

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APODI

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2013/2ªPmJA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi, com fundamento no art. 6º, Inc. XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, combinado com o art. 80 da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a grave estiagem que assola a Região da Chapada do Apodi, com a inexorável queda da produção agrícola e perecimento dos animais;

CONSIDERANDO que os Poderes Públicos Municipal e Estadual decretaram Estado de Emergência no Município de Felipe Guerra e em vários outros da Região Oeste do Estado, com vistas a tornar mais efetivo o combate aos efeitos nefastos da seca;

CONSIDERANDO que as adversidades sofridas pelo homem do campo e o conseqüente Estado de Emergência são incompatíveis com a contratação de bandas ou a realização de festas por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a realização de despesas dessa natureza em pleno Estado de Emergência consubstanciaria flagrante violação ao Princípio Constitucional da Moralidade Administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a violação aos Princípios Constitucionais da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa, tipificado no art. 11 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Felipe Guerra que se abstenham de realizar despesas com o Carnaval de 2013, incluindo a contratação de artistas, serviços de “buffets” e montagens de estruturas para apresentações artísticas, enquanto perdurar a referida situação de emergência.

Notifiquem-se o Prefeito Municipal de Felipe Guerra, para que cumpra e faça cumprir a presente recomendação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Apodi/RN, 15 de janeiro de 2013.

SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO

Promotor de Justiça